

= LEI Nº 572, DE 05 DE JUNHO DE 1974 =

Concede subvenção especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Comissão da 3ª Exposição Agro-pecuária e Industrial de São João Nepomuceno, uma subvenção especial no valor de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros).


Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizada a abertura do necessário crédito adicional - especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro.-


- José Zeferino Barbosa -
(Prefeito Municipal)